

Cartório do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

158.317

MATRÍCULA:

APARECIDA DE GOIÂNIA, 04 de novembro de 1.997

IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - ESCOLA, situada no loteamento "CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA 2ª ETAPA", n/m, com a área de 6.933,08 metros quadrados; sendo de frente 59,00 metros com a Rua São Vicente; pelos fundos 52,83 metros com a APM-Posto de Saúde; pela direita 117,64 metros com a Avenida José Barbosa Reis; pela esquerda 105,06 metros com a Rua São Mateus; e, pelos lados fracos 7,64 metros mais 5,96 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 01.005.727/0001-24, com sede a Rua Abrão Lourenço de Carvalho, s/nº, Centro desta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Av. 3-78.630 deste Registro. Dou fé. EU, *[assinatura]* OFICIALA

Av. 1-158.317-Aparecida de Goiânia, 04 de novembro de 1.997. Por requerimento datado de 04.11.1.997, fica averbada a Lei Municipal nº 1.659, de 23 de outubro de 1.997, na qual o Poder Executivo Desafeta e Doa o imóvel objeto da matrícula supra, e dá outras providências a saber: Art. 1º- Fica desafetada do uso comum do povo e transformada em área patrimonial do município, a área a seguir discriminada: Área Pública Municipal - Escola, com a área de 6.933,08 metros quadrados, acima descrita e caracterizada. Artº 2º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação do imóvel caracterizado no Art. 1º desta Lei, ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cuja finalidade é a edificação de 02 (duas) escolas públicas com 20 (vinte) salas de aula cada uma. Artº 3º- É fixado o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da sanção desta Lei, para que o donatário efetive a realização da finalidade prevista, sem que o imóvel correspondente retornará ao patrimônio público municipal, independentemente de ato especial. Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Dou fé. EU, *[assinatura]* OFICIALA

R.2-158.317-Aparecida de Goiânia, 04 de novembro de 1.997. Por Escritura Pública de Doação das fls. 180/182 do livro 551 do Tabelionato 2º de Notas Local, em 30.10.1.997, a proprietária acima qualificada, doou o imóvel objeto da matrícula ao ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno; conforme Lei Municipal nº 1.659 de 23.10.1.997; dá-se ao imóvel o valor venal de R\$-5.000,00 (cinco mil reais). ISENTA do IHD, conforme o Art. 1º, Parágrafo Único do Código Tributário do Estado de Goiás. Dou fé. EU, *[assinatura]* OFICIALA

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
TABELIONATO 1º DE NOTAS
CNPJ: 02.360.440/0001-97
Maria Elias de Melo
Oficiais e Tabelões
Rua Abrão Lourenço de Carvalho Nº. 431
Centro de Aparecida de Goiânia - Goiás
CEP: 74.580-020 Fone: (52) 3283-1118

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros competentes, deste Cartório, deles verifiquei a inexistência de todos os ônus reais, legais, convencionais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, com relação ao imóvel acima descrito. Último Ato Verificado R.2. Certidão emitida por Denize Alves de Araújo Campos. Nada Mais.x.x.x.x.x.DAAC

O referido é verdade e dou fé.
Aparecida de Goiânia, 16 de novembro de 2015.

Emolumentos: R\$ 25,81
Taxa Judiciária: R\$ 11,07
Total: R\$ 36,88

[Assinatura]

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Seio Eletrônico de Fiscalização
00451509110906103403413
Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>